



Câmara dos Deputados
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA
REQUERIMENTO N° , DE 2019
(Da Srª. Carmen Zanotto)

Requer a realização de audiência pública para debater sobre a Portaria N° 64, De 11 De Dezembro De 2018 que determina aos laboratórios da rede pública e rede privada, de todas as Unidades Federadas, a utilização das normas de interpretação para os testes de sensibilidade aos antimicrobianos (TSA), tendo como base os documentos da versão brasileira do European Committee on Antimicrobial Susceptibility Testing.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública para debater sobre a Portaria N° 64, De 11 De Dezembro De 2018 que determina aos laboratórios da rede pública e rede privada, de todas as Unidades Federadas, a utilização das normas de interpretação para os testes de sensibilidade aos antimicrobianos (TSA), tendo como base os documentos da versão brasileira do European Committee on Antimicrobial Susceptibility Testing.

Com vistas a discutir o tema com a Comissão, recomendamos convite às seguintes pessoas:

- Representante do Ministério da saúde
- Representante do Brazilian Committee on Antimicrobial Susceptibility Testing – BrCAST
- Representante da sociedade pan-americana da saúde no Brasil – OPAS Brasil.

- Representante da sociedade brasileira de microbiologia
- Representante da sociedade brasileira de infectologia
- Dra. Flavia Rossi - Diretora Médica do Serviço de Microbiologia da Divisão de Laboratório Centra do Complexo do Hospital das Clínicas da FMUSP. ICHC; INCOR, ICESP, IOT IPQ I. CRIANÇA HCFMUSP.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo debater sobre a Portaria Nº 64, De 11 De Dezembro De 2018 que determina aos laboratórios da rede pública e rede privada, de todas as Unidades Federadas, a utilização das normas de interpretação para os testes de sensibilidade aos antimicrobianos (TSA), tendo como base os documentos da versão brasileira do European Committee on Antimicrobial Susceptibility Testing.

Nos últimos dias recebemos a demanda em preocupação por parte dos empresários, analistas clínicos, microbiologistas e profissionais da saúde - médicos, farmacêuticos, biomédicos, biólogos, enfermeiros e outros, que demonstraram seu posicionamento CONTRÁRIO à portaria nº 64, de 11 de Dezembro de 2018, publicada no DOU de 14/12/2018, edição 240, Seção 1, página 59, que trata da obrigatoriedade dos laboratórios brasileiros de seguir normas europeias, em detrimento às normas americanas, por nós seguidas há mais de 20 anos.

Há inclusive abaixo assinado em curso por conta do tema. Os requerentes do abaixo assinado justificam que esta medida causaria imenso impacto financeiro, técnico e de saúde pública, pois poderia trazer prejuízos à saúde do paciente. Visto que a necessidade de padronização é real, porém já vem acontecendo há cerca de 2 décadas no modelo americano, e que não vislumbram motivos para tal mudança.

Gostaríamos de debater mais profundamente sobre as mudanças na padronização, para melhor entender as motivações que levaram a tal mudança. Não podemos ficar alheios às mudanças de tão alto impacto para a avaliação da saúde dos pacientes no Brasil.

Certa de que Vossa Excelência e esta Comissão são sensíveis a este tema de relevância, peço aos nobres pares apoio à aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, de 2019.

**Deputada CARMEN ZANOTTO
PPS/SC**